

9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 10/05/2012 a 11/05/2012

9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 17/05/2012 a 20/05/2012

9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 24/05/2012 a 25/05/2012

9991378/MARLY PAIXAO ALEIXO DOS REIS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 31/05/2012 a 31/05/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**PORTARIA Nº 004/2012- 1ª E 2ª PJM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 380145
INQUÉRITO CIVIL 04/2012**

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 1ª e 2ª Promotoria de Justiça Militar conjuntamente com o Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 129 da Constituição Federal e:

Considerando o que a Constituição da República, a Constituição Estadual, a Lei nº 7347/85, (Lei da Ação Civil Pública), a Lei 8429/92 que trata dos atos de Improbidade Administrativa, o decreto Lei nº 1001/1969 (Código Penal Militar) recepcionado pela Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Ministério Público garantir os direitos individuais indisponíveis, dentre eles a saúde e a vida, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 8065/93 e Lei Complementar Estadual 057/2006, sendo seu dever dar cumprimento à legislação e, no caso concreto, proceder à apuração dos fatos e adotar as medidas legais cabíveis.

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis.

Considerando as atribuições constitucionais e infraconstitucionais do Ministério Público do Trabalho.

Considerando que dentre as funções institucionais do Ministério Público, incumbe-lhe a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública a fim de proteger o patrimônio público e social, bem como o meio ambiente e outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis.

Considerando o artigo 10 parágrafo único da resolução nº 019/2011 de 15.09.2011 do Colégio de Procuradores que conferiu à Promotoria Militar atribuição de Instauração de Procedimento Administrativo, Inquérito Civil e inclusive Ação de Improbidade dos fatos que impliquem em ilícito penal de natureza militar.

Considerando a outorga contida nos artigos 42, §1º cc 142, § 3º, inciso IV, todos da Carta da República que proíbem a greve aos militares quer estaduais ou federais.

Considerando que a reunião de militares com o fim de executar o movimento paredista se subsume, em tese, ao art. 149 do **Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar.**

Considerando o movimento paredista com reivindicação de melhorias salariais e de condições de trabalho desencadeado por militares estaduais do Estado do Pará ocorrido no dia 19 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Civil, no âmbito das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Militar conjuntamente com o Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, com fim de apurar as irregularidades ocorridas no dia 19 de janeiro de 2012 por ocasião do movimento paredista executado por militares estaduais do Estado do Pará. Designar a servidora Elza Izabel Cardoso Miléo, dispensando-a de prestar compromisso legal em razão do vínculo administrativo com o Ministério Público e desde já determino o cumprimento das seguintes diligências:

1-Autuem-se e numerem-se os autos.

2- Oficie a Doute Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado e ao Centro de Apoio Operacional (CAO) Cível comunicando-lhe acerca de instauração do presente feito, anexando-se cópia desta Portaria para os devidos fins.

3-Oficiem-se às associações envolvidas no fato ora em perscrutação, a saber: ACSPMBMPA, ASSUBSARPM, ASPOL, ASSUBSARBM, ASPOMIRE, ADDMIPA, anexando-se cópia desta Portaria, com fim de notificá-las a entregar cópia autenticada de seus estatutos.

4-Encaminhe-se cópia da presente Portaria para divulgação na imprensa oficial, nos termos do artigo 19 § 2º, I da resolução 010/2011- Colégio de Procuradores de Justiça.

5-Façam-se as anotações em livro próprio desta Promotoria de Justiça Militar.

6-Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante Geral Polícia Militar e ao Exmo. Sr. Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar a fim de que seja remetido à Promotoria de Justiça Militar cópia de procedimentos instaurados visando a perscrutar os fatos que são

objetos da presente portaria.

7-Após cumpridas as diligências, retornem os autos ao Signatário ulteriores deliberações.

Belém, 02 de maio de 2012.

SANDOVAL SILVA ALVES

Procurador do Trabalho

LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CRIPIANO

1º Promotor de Justiça Militar

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA

2º Promotor de Justiça Militar

PORTARIA Nº 009/2011-MP/PJU

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 380160

O Ministério Público do Estado do Pará, por sua Promotora de Justiça **Brenda Corrêa Lima**, no pleno desempenho de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, dispõem o que se segue.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por expressa determinação Constitucional, a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, II);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos e coletivos, incluindo a defesa de educação com qualidade a todos indistintamente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2011-CPJ, que regulamenta os procedimentos do inquérito civil no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, no caso de conhecimento de, por qualquer forma, de fatos que, em tese, autorizam o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais indisponíveis, individuais homogêneos e da defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa do Estado ou de Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO o encaminhamento de cópias pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis de Projeto de Remediação de área em que a companhia CBB-USPAM – Companhia Brasileira de Bauxita Usina de Passivos Ambientais depositava inadequadamente resíduos químicos industriais, tais como aparas de fenolite, dicloroanilina, terra contendo chumbo, embalagens de biocidas, BPF contaminado, quaternário de amônio, dentre outros, enviados por diversas indústrias, a qual restou degradada em razão do derramamento, infiltração e contaminação do solo;

CONSIDERANDO o laudo de constatação de Poluição Ambiental nº 038/07 do CPC Renato Chaves que verificou a existência de mais de 30.000 toneladas de rejeitos industriais, em sua maioria de alta periculosidade, com elevado risco à saúde e à vida de quem manusear, mantiver contato prolongado ou ingerir tais substâncias e, ainda, o laudo nº 017/02 que constatou danos ao meio ambiente: ao solo, ao ar, aos recursos hídricos e à flora e à fauna, assim como à saúde humana da comunidade da região;

CONSIDERANDO notícias veiculadas por meio escrito, televisionado e na rede mundial de computadores acerca do depósito de lixo tóxico em Ulianópolis, classificando-o em manchetes como “lixão do mundo”;

CONSIDERANDO que em análise da documentação do Projeto de Remediação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis submetida à apreciação do Parquet constatou-se algumas inconsistências, omissões e irregularidades que poderiam frustrar a futura recomposição da área, o que impõe a necessária apuração pelo órgão ministerial;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apuração e regularização do Projeto de Remediação de Ulianópolis e recomposição da área, DETERMINANDO, desde logo, as seguintes providências iniciais:

- 1) Autuação do referido expediente, capeando-se com esta portaria;
- 2) Oficie-se à Procuradoria-Geral de Justiça e a Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual, dando ciência, e ao CAO respectivo ao assunto vinculado para fins estatísticos;
- 3) Junte-se todos os documentos referentes ao caso;
- 4) Nomeação da auxiliar de administração RENÉ SOUZA DA SILVA, para atuar como secretária no presente feito, ficando dispensada de prestar compromisso, em razão de seu vínculo em caráter efetivo, com a Instituição Ministerial;
- 5) Após o cumprimento das diligências acima reportadas, voltem os autos conclusos para providências ulteriores.

REGISTRE-SE EM LIVRO PRÓPRIO, APÓS, CUMPRAM-SE.

Ulianópolis, 08 de setembro de 2011.

BRENDA CORRÊA LIMA-Promotora de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379709

PORTARIA: 1875/2012-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
ELIZABETH OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	999797

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	500,00
03122135764700000	0101000000	339036	500,00

03122135764700000 0101000000 339036 500,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENETS, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379714

PORTARIA: 1874/2012-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
HELIANA MARIA DE FRANÇA MESSIAS FERREIRAOPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	9991169	

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	700,00
03122135764700000	0101000000	339039	300,00

03122135764700000 0101000000 339039 300,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENETS, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379717

PORTARIA: 1873/2012-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
LUCIANA DE JESUS DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	9991502

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	400,00
03122135764700000	0101000000	339036	600,00
03122135764700000	0101000000	339039	300,00

03122135764700000 0101000000 339036 600,00

03122135764700000 0101000000 339039 300,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENETS, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379723

PORTARIA: 1872/2012-PG

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor	Cargo do Servidor	Matricula
FRANCISCO JAELDER DE LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	999905

Recurso(s):

Programa de Trabalho	Fonte do Recurso	Natureza da Despesa	Valor
03122135764700000	0101000000	339030	250,00
03122135764700000	0101000000	339036	900,00

03122135764700000 0101000000 339036 900,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENETS, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1053/2012-MP/SGJ-TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 379994

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 1070/11-MP/PJ, de 21 de março de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar critérios visando realizar uma fiscalização mais efetiva no que se refere à execução dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais firmados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, que preceitua a necessidade de formar uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, para recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23, da referida Lei,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os servidores VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE, JUNIVALDO DA SILVA NONATO e JÓZIMO AZEVEDO BOTELHO para comporem comissão para recebimento do objeto do contrato nº 022/2012, firmado entre o Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 04.104.117/0001-76.

II-Caberá aos servidores designados neste ato, a obrigação de receber e conferir o objeto do contrato, observando a condição do bem, seu funcionamento e avaliação de qualidade, devendo informar diretamente à Subprocuradoria-Geral de Justiça qualquer fato que entenda ser necessário para garantir o fiel cumprimento do contrato.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.